



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº. 38/2019**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$551.346,44 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 (Lei Municipal nº. 1.144/2018), no valor de R\$551.346,44 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

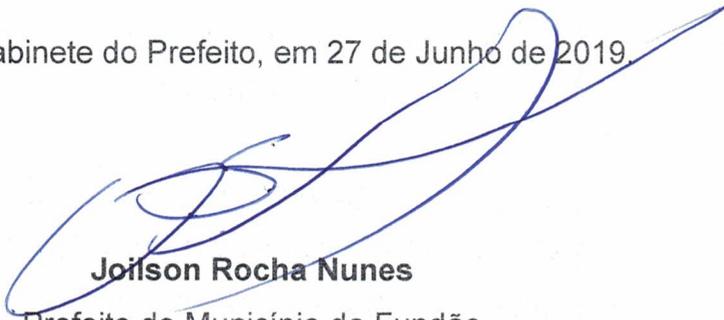
005100.1212200022.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

Elemento de Despesa: 33909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos 11240000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - FNDE

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2019.



**Joilson Rocha Nunes**

Prefeito do Município de Fundão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM Nº 021/2019**

Fundão, 27 de Junho de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$551.346,44 (Quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências”.

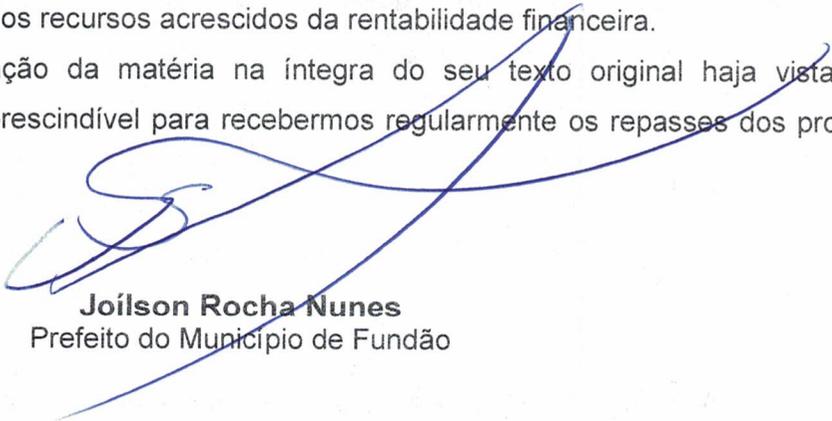
O envio desta matéria à Câmara Municipal se justifica pelo fato de que, quando da elaboração do orçamento deste exercício, não houve a previsão de devolução dos recursos financeiros em questão.

O Município recebeu através do Termo de Compromisso n.º 8770/2014 (FNDE), o valor de R\$ 413.547,40 (quatrocentos e treze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), em 02 (duas) parcelas, sendo em 13/05/14 e 26/09/2014, tendo como objeto a construção de uma escola do Programa Pro infância Tipo C – Metodologia Inovadora, no Loteamento Enseada das Garças, Distrito de Praia Grande, sendo que houve apenas a construção de parte do muro, a qual foi custeada com recursos próprios do Município.

Considerando que houve a rescisão unilateral dos contratos e termos aditivos publicado nos meios oficiais em 31 de Agosto de 2015, referente à Empresa MVC Componentes Plásticos Ltda., apesar da reformulação do Termo de Compromisso em questão autorizada pelo Ministério da Educação, não houve evolução do empreendimento em Administrações anteriores, o Fundo Nacional da Educação FNDE, determinou a devolução imediata dos recursos acrescidos da rentabilidade financeira.

Isso posto, solicitamos a aprovação da matéria na íntegra do seu texto original haja vista que a regularidade junto ao FNDE é imprescindível para recebermos regularmente os repasses dos programas educacionais.

Atenciosamente,

  
**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex<sup>a</sup>  
**Eleazar Ferreira Lopes**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES